MR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 22.175.405/0001-01)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de agosto de 2025

MR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 22.175.405/0001-01)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 31 de agosto de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de agosto de 2025, e a respectiva demonstração do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em 31 de agosto de 2025, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações, a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios, a verificação da liquidação subsequente, a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 1º de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

MR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 22.175.405/0001-01
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/08/2025	% Sobre patrimônio líquido	31/08/2024	% Sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		3.242	2,05	3.793	2,95
Singulare CTVM S.A.	19	1.910	1,21	1.961	1,53
Banco Bradesco S.A.		1	-	1	-
Banco Itaú S.A.		1.331	0,84	1.831	1,42
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4 e 19	1.284	0,81	2.460	1,91
Letra do Tesouro Nacional - LTN		1.284	0,81	2.460	1,91
Títulos e Valores Mobiliários		16.165	10,26	4.111	3,20
Títulos Públicos Federais	5.a	151	0,10	162	0,13
Nota do Tesouro Nacional - NTN		151	0,10	162	0,13
Cotas de Fundos de Investimentos		16.014	10,16	3.949	3,07
Fundos de Investimento Financeiro	5.b	16.014	10,16	3.949	3,07
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		16.014	10,16	3.949	3,07
Direitos Creditórios		137.657	87,36	117.946	91,77
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.1	131.398	83,38	113.489	88,30
Direitos Creditórios a vencer		120.823	76,67	109.779	85,41
Direitos Creditórios vencidos		15.201	9,65	9.992	7,77
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(4.626)	(2,94)	(6.282)	(4,89)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		6.259	3,98	4.457	3,47
Direitos Creditórios a vencer	6.2	4.138	2,63	4.082	3,18
Direitos Creditórios vencidos	6.2	280	0,18	246	0,19
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	6.2	(45)	(0,03)	(204)	(0,16)
Nota Comercial - NC	6.3	1.886	1,20	-	-
Venda de TRF a Prazo	6.4	-	-	333	0,26
Outros Valores a Receber		6.135	3,89	4.884	3,80
Outros valores a receber		238	0,15	4.431	3,45
Cotas a Resgatar		5.409	3,43	-	-
Despesas Antecipadas		68	0,04	33	0,03
Veículos		420	0,27	420	0,33
Total do ativo		164.483	104,37	133.194	103,63
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	19	48	0,03	42	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria	19	51	0,03	46	0,04
Consultoria		80	0,05	80	0,06
Despesas de cobrança		80	0,05	80	0,06
IRRF a recolher		175	0,11	27	0,02
Cotas a resgatar		1.500	0,95	-	-
Outros valores a pagar	8	4.958	3,15	4.394	3,42
Total do passivo		6.892	4,37	4.669	3,63
Patrimônio líquido		157.591	100,00	128.525	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		164.483	104,37	133.194	103,63

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.175.405/0001-01

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	31/08/2025	31/08/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		43.675	31.329
Resultados de direitos creditórios	6.5	42.058	32.078
Resultados de direitos creditórios - outros títulos		76	-
Resultados de direitos creditórios - outros		(274)	-
Reversão/(provisão) por redução no valor de recuperação	6.6	1.815	(749)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez		166	165
Rendas de aplicações	4	166	165
Títulos e Valores Mobiliários		855	739
Títulos Públicos Federais		(1)	3
Resultados com títulos de renda fixa		19	17
Ajuste pelo Valor Justo		(20)	(14)
Cotas de fundos de investimento	5.b	856	736
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		856	736
Demais receitas		-	79
Outras receitas diversas		-	79
Demais despesas		(5.800)	(5.875)
Taxa de Custódia e Auditoria	15	(425)	(369)
Taxa de administração e gestão	15	(548)	(476)
Taxa de distribuição de cotas		-	(1)
Despesas do Serviço Financeiro		(125)	(105)
Taxa de fiscalização - CVM		(35)	(30)
Despesas de consultoria	19	(2.600)	(2.520)
Despesas de Cobrança	19	(1.800)	(2.160)
Despesas Jurídicas		(231)	(204)
Despesas de serviços técnicos especializados		(14)	(1)
Outras despesas diversas		(22)	(9)
Resultado do exercício		38.896	26.437

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 22.175.405/0001-01

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Notas	31/08/2025	31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		128.525	155.091
Total de 139,593306 cotas Subordinada a R$ 286.755,456646		40.029	-
Total de 601,108018 cotas Sub classe Mezanino a R$ 35.934,333839		21.600	-
Total de 1.090,745186 cotas Senior a R$ 61.330,018143		66.896	-
Total de 189,071773 cotas Subordinada a R$ 203.230,010716		-	38.425
Total de 952,628369 cotas Sub classe Mezanino a R$ 30.785,451349		-	29.327
Total de 1.638,695985 cotas Sub classe Senior a R$ 53.297,688591		-	87.339
Resultado do exercício		38.896	26.437
Cotas emitidas	14.a	63.892	32.810
64,086886 cotas Sub classe Mezanino		2.450	-
941,282153 cotas Senior		61.442	-
24,138580 cotas Subordinada		-	5.000
57,079918 cotas Sub classe Mezanino		-	1.900
453,737093 cotas Senior		-	25.910
Cotas resgatadas	14.b	(73.722)	(85.813)
43,621339 cotas Subordinada		(15.877)	-
161,279653 cotas Sub classe Mezanino		(6.575)	-
761,204369 cotas Senior		(51.270)	-
73,617047 cotas Subordinada		-	(16.881)
408,600269 cotas Sub classe Mezanino		-	(13.160)
1.001,687893 cotas Senior		-	(55.772)
(Redução) decorrente da movimentação de cotas		(9.830)	(53.003)
Patrimônio líquido no final do exercício		157.591	128.525
Total de 95,971967 cotas Subordinada a R$ 470.120,625657		45.118	-
Total de 503,915252 cotas Sub classe Mezanino a R$ 42.569,158729		21.451	-
Total de 1.270,822969 cotas Senior a R$ 71.624,104989		91.022	-
Total de 139,593306 cotas Subordinada a R$ 286.755,456646		-	40.029
Total de 601,108018 cotas Sub classe Mezanino a R$ 35.934,333839		-	21.600
Total de 1.090,745186 cotas Senior a R$ 61.330,018143		-	66.896

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 22.175.405/0001-01
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/08/2025	31/08/2024
Resultado do exercício	38.896	26.437
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(42.058)	(32.904)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	20	14
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(19)	(17)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(856)	(736)
(-/+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(1.815)	749
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	48	42
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	51	46
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	80	80
(+) Outros valores a pagar não liquidados	80	80
Resultado do exercício ajustado	(5.573)	(6.209)
Aumento com Títulos Públicos e Privados	10	10
(Redução) com Cotas de fundos de investimento	(11.209)	(3.157)
Aumento com Direitos creditórios	24.162	66.006
(Redução) com Outros valores a receber	(1.251)	(723)
Aumento com Valores a pagar	1.964	1.068
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	8.103	56.995
Cotas Emitidas	63.892	32.810
Cotas Resgatadas	(73.722)	(85.813)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	(9.830)	(53.003)
(Redução) / Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.727)	3.992
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	6.253	2.261
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	4.526	6.253
(Redução) / Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.727)	3.992

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram aprovadas pela Administração em 1º de dezembro de 2025.

3. Descrição das principais políticas contábeis

i. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

ii. Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

iii. Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor demercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

iv. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

v. Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros (Data de reconhecimento)

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimentoinicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos atéo vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintesrubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimentoforam registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos deinvestimento” pelo seu valor líquido.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente ecom prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando- seem conta as características especificas do instrumento a ser mensuradoe sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação atotalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

vi. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil docedente;
b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

vii. Perda estimada por redução no valor de recuperação

A Administração do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidadede FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de formaconcreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A perda estimada por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda nãoconhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

viii. Write off

A Singulare poderá classificar como perda e adotar a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

i. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
ii. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
iii. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperaçãode forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
iv. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

Para os casos em que a singulare adotar o mecanismo de *write off*, as perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada por redução no valor de recuperação serão contabilizadas no patrimônio líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo. Caso o valor do direito creditório a ser baixado para prejuízo se encontre integralmente provisionado, o efeito contábil será nulo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas açõesde cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

ix. Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

x. Eventos subsequentes

Eventos subsequentes correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.08.2025		31.08.2024		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	27	-	53	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	1.284	122	2.460	34	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	17	-	77	Até 30 dias
Total	1.284	166	2.460	164	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores, eram os seguintes:

a) Títulos públicos de renda fixa

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

	31.08.2025		31.08.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	188	151	180	162	Acima de 365 dias
Total	188	151	180	162	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs- B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de agosto de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores:

	31.08.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,023024	205.248,994228	16.014
Total				16.014

	31.08.2024			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	69,193432	57.067,158643	3.949
Total				3.949

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 856 (R$ 736 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

- Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

6. Direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, representados por Duplicatas, Cheques, Nota Comercial, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos de Aluguel diversos, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda) ou Contratos de Prestação de Serviços, já entregues ou prestados e recebíveis de Cartão de Crédito.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.
Para fins tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve :

- O total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade poderá representar até 14% (quatorze por cento) do Patrimônio Líquido; e
- O total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

O fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por um mesmo Devedor ou com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade acima do limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido quando:

possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios. Caso a composição mínima do Patrimônio Líquido do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário da Classe.

I – O devedor ou coobrigado

a) Tenha registro de companhia aberta;
b) Seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou

c) Seja entidade que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, observado que:

i As demonstrações financeiras do Devedor ou do coobrigado e o respectivo parecer do auditor independente deverão ser arquivados na CVM pela Administradora, devendo ser atualizada anualmente (A) até a data de encerramento do Fundo; ou (B) até o exercício em que os Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros de responsabilidade do Devedor ou do coobrigado deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e

ii O arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos acionistas, se esta ocorrer em data anterior. As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

As sociedades empresariais responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que integrem o patrimônio do Fundo serão dispensadas da elaboração e do arquivamento na CVM das demonstrações financeiras previstas acima, desde que as Cotas sejam distribuídas exclusivamente a sociedades integrantes do mesmo grupo econômico ou seus respectivos administradores e acionistas controladores, e seja vedada a negociação das Cotas no mercado secundário.

O fundo poderá adquirir Direitos de Crédito representados por cheques no limite de até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido.

6.1. Operações sem aquisição substancial dos riscos ebenefícios

a) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	95.311	8.972	104.283
De 31 a 60 dias	20.480	3.350	23.830
De 61 a 90 dias	3.625	1.943	5.568
De 91 a 120 dias	48	93	141
De 121 a 365 dias	1.359	843	2.202
Totais	120.823	15.201	136.024
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(4.626)
Direitos creditórios líquidos da provisão			131.398

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	86.568	3.401	89.969
De 31 a 60 dias	20.652	841	21.493
De 61 a 90 dias	1.908	697	2.605
De 91 a 120 dias	250	1.250	1.500
De 121 a 365 dias	401	3.803	4.205
Totais	109.779	9.992	119.771
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(6.282)
Direitos creditórios líquidos da provisão			113.489

6.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025

	A vencer	**Vencidos**	**Total**
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	3.721	195	3.916
De 31 a 60 dias	322	37	359
De 61 a 90 dias	87	43	130
De 91 a 120 dias	8	5	13
Totais	**4.138**	**280**	**4.418**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(45)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.373**

Em 31 de agosto de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	3.454	42	3.496
De 31 a 60 dias	511	-	511
De 61 a 90 dias	89	-	89
De 121 a 365 dias	28	204	232
Totais	4.082	246	4.328
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(204)
Direitos creditórios líquidos da provisão			4.124

6.3. Nota Comercial – NC

31 de agosto de 2025

Nota Comercial - NC				
Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.000.000,000000	02/07/2025	01/07/2026	943
Emitente 2	1.000.000,000000	01/07/2025	01/07/2026	943
Total				1.886

6.4. Venda de TRF a Prazo

31 de agosto de 2024

Venda de TRF a Prazo				
Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	31/05/2024	15/05/2025	333
Total				333

6.5. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.08.2025**	**31.08.2024**
(=) Saldo Inicial	**124.099**	**157.533**
(+) Aquisições	1.375.999	1.053.628
(-) Liquidações	(1.399.904)	(1.119.966)
(+) Rendimentos	42.134	32.904
(=) Saldo no final do exercício	**142.328**	**124.099**

6.6 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

As perdas estimadas por redução no valor de recuperação foram calculadas de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	734	850	1.584	100,00%	(1.584)
A	119.462	2.793	122.255	0,00%	-
B	3.678	4.129	7.807	1,05%	(82)
C	65	707	772	14,13%	(109)
D	1.021	6.615	7.636	33,16%	(2.532)
E	-	92	92	73,52%	(68)
F	-	296	296	100,00%	(296)
Nota Comercial	1.886	-	1.886	0,00%	-
Saldo em 31.08.2025	126.846	15.482	142.328		(4.671)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(1.815)
Saldo no exercício anterior					(6.486)

Em 31 de agosto de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	200	425	625	100,00%	(625)
A	109.101	2.379	111.480	0,00%	(92)
B	4.250	971	5.221	1,20%	(63)
C	310	192	502	14,75%	(74)
D	-	111	111	33,87%	(38)
E	-	2.138	2.138	73,52%	(1.572)
F	-	4.022	4.022	100,00%	(4.022)
Saldos em 31.08.2024	113.861	10.238	124.099		(6.486)
Provisão por redução no valor de recuperação					(749)
Saldo no exercício anterior					(5.737)

6.7 Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações sem e com aquisição de direitos creditórios variam de acordo com os seus prazos de vencimento, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	32,41%	34,99%	38,71%

6.5. Recompra

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve recompra de direitos creditórios inadimplentes no montante de R$ 67.059 (R$48.953 em 2024), pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

6.6. *Write off*

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 10.470

(R$7.768 em 2024) baixado para prejuízo (*write off*).

6.7. Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de agosto de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.282	-	3.282	2,08%
Devedor 2	3.250	-	3.250	2,06%
Devedor 3	2.714	-	2.714	1,72%
Devedor 4	2.568	-	2.568	1,63%
Devedor 5	2.350	(779)	1.571	1,00%
Devedor 6	2.228	-	2.228	1,41%
Devedor 7	2.178	(23)	2.155	1,37%
Devedor 8	2.066	-	2.066	1,31%
Devedor 9	1.927	-	1.927	1,22%
Devedor 10	1.778	-	1.778	1,13%
Demais devedores	116.100	(3.868)	112.232	71,22%
Nota Comercial	1.886	-	1.886	1,20%
Total	142.328	(4.671)	135.771	87,36%

6.8. Condições de cessão

Os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada proforma a cessão a ser realizada:

6.4.1. Os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;
6.4.2. Os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 55% (cinquenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;
6.4.3. Os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido;
6.4.4. A soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido;
6.4.5. A carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 60 (sessenta) dias.

A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

6.9. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos de Aluguel diversos, Notas Promissórias com lastro em operações

comerciais (contrato de compra e venda) ou Contratos de Prestação de Serviços, já entregues ou prestados, recebíveis de Cartão de Crédito;

b) Ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), contratos de prestação de serviços, entre outros;
c) Ter valor mínimo de R$ 0,001 (um real);
d) Ter valor máximo de R$ 1.000 (um milhão de reais);
e) Ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias; e
f) Ter prazo de vencimento máximo de 1.080 (mil e oitenta) dias.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodianteno momento de cada cessão.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados na rubrica "outros valores a receber", cujo montante é de R$ 238 (R$4.431 em 2024) referem- se a direitos creditórios liquidados e recebidos em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificados na rubrica "outros valores a pagar", cujo montante é de R$4.958 (R$4.394 em 2024) referem-sea outras despesas administrativas, saldo vinculado e não disponível para movimentação (cobrança D+1) ou cheques a compensar e Créditos a conciliare Credores Diversos-País.

9. Instrumentos financeiros derivativos

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.
Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

10. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Características , e valorização das cotas, emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Regulamento e deste Anexo.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo.

O valor nominal unitário da Cota será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fins de emissão e os aportes seguintes seguirão o valor da Cota calculado na forma dos itens, abaixo.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Seniores, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Seniores estabelecida na cláusula abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino

em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no Índice de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida na cláusula 4.5.1 abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 5,00% (cinco por cento) ao ano.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores serão efetuados pela “Cota de fechamento” do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela “Cota de fechamento” do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula 4.8.8.3 abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deverá representar o percentual mínimo de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas. Diariamente o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Juniores deverá representar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas em circulação.

a) A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e
b) As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

Não será realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa

de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As Cotas, que forem objeto de oferta pública deverão observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
29/08/2025	470.120,625627	63,94
30/08/2024	286.755,456646	41,10

Data	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
29/08/2025	42.569,158729	18,46
30/08/2024	35.934,333839	16,73

Data	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
29/08/2025	71.624,104989	16,78
30/08/2024	61.330,018143	15,07

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seupatrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas.

14. Emissões e resgates de cotas

a) Emissão

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve a emissão de 64,086886 cotas Mezanino no montante de R$ 2.450 e 941,282153 cotas Senior no montante de R$ 61.442.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 houve a emissão de 24,138580 cotas Subordinada no montante de R$ 5.000 ; 57,079918 cotas Mezanino no montante de R$ 1.900 e 453,737093 cotas Senior no montante de R$ 25.910.

b) Amortização e resgate

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 houve resgate de 43,621339 cotas Subordinada no montante de R$ 15.877, 161,279653 cotas Mezanino no montante de R$ 6.575 e 761,204369 cotas Senior no montante de R$ 51.270.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 houve resgate de 73,617047 cotas Subordinada no montante de R$ 16.881; 408,600269 cotas Mezanino no montante de R$ 13.160 e 1.001,687893 cotas Senior no montante de R$ 55.772.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

15. Remuneração da Administração

O Fundo paga, mensalmente, a título de taxa de administração, o valor calculado, de forma *pro rata die*, sobre o Patrimônio Líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula a seguir:

TA =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6+ REA

Onde:

- TA = Taxa de Administração;V1 = (tx1/252) x PL1(D-1);
- tx1: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);
- PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000 (vinte milhões de reais);
- PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

- V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1);
- tx2 = 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano);
- PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$20.000 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$50.000 (cinquenta milhões de reais); e
- PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

- V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1);
- tx3 = 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano);
- PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$50.000 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$100.000 (cem milhões de reais);
- PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.
- V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1);
- tx4 = 0,3% a.a. (três décimos por cento ao ano);
- PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$100.000 (cem milhões de reais e um centavo) e R$150.000 (cento e cinquenta milhões de reais); e PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.
- V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1);
- tx5 = 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
- PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$150.000 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$200.000 (duzentos milhões de reais); PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.
- V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1);
- tx6 = 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano);
- PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$200.000 (duzentos milhões de reais); e
- PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento; e

- REA = remuneração pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo prestados pela Consultora Especializada, será no valor mensal de R$240 (duzentos e quarenta mil reais).

Os valores mínimos mensais são:

No primeiro ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração (excluída a REA) é de R$ 6 (seis mil reais), no segundo ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração (excluída a REA) será R$ 7 (sete mil reais) e a partir do terceiro ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração (excluída a REA) será R$ 8 (oito mil reais).

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IGPM-FGV, a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.

Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 foi apropriada a importância de R$ 274 (R$ 238 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 274 (R$ 238 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 406 (R$ 354 em 2024) a título de taxa de custódia.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

16. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

Serviços	Descrição
Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria :	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração :	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão :	Tercon Investimento Ltda.
Tesouraria :	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas :	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria e Agente de cobrança :	RB Cobrança e Análise de Crédito Ltda.
Agente de Cobrança :	CF Cobrança e Análise de Crédito Ltda.

18. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Liberium Ratings, em reunião realizada no dia 31 de julho de 2025, confirmou os ratings A-(fe) de Crédito Longo Prazo e CP2(fe) de Crédito Curto Prazo das Cotas Seniores, e atribuiu os ratings BBB+(fe) de Crédito Longo Prazo e CP3(fe) de Crédito Curto Prazo das Cotas Mezanino e B(fe) de Crédito Longo Prazo das Cotas Subordinadas do MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. A perspectiva do rating é estável.

19. Transações com partes relacionadas

O Fundo contratou empresa de análise especializada para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, tendo sido apropriada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 a importância de R$ 4.400 (R$ 4.680 em 2024) a título de remuneração. Os honorários cobrados pela empresa de análise especializada não são comparados com o mercado, podendo ser diferentes daqueles que seriam cobrados caso o serviço fosse prestado por partes não relacionadas.

A empresa de consultoria especializada é responsável por todos os serviços relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora deTítulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

		31.08.2025		31.08.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	1.910		1.961	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	1.284	166	2.460	165

		31.08.2025		31.08.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(24)	(274)	(21)	(238)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(36)	(406)	(31)	(354)

20. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de Renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do Imposto de Renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma Pessoa Jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por Pessoas Físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou, tampouco, teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, tampouco, exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Demandas judiciais

O Fundo é parte, na qualidade de credor, em processos de recuperaçãojudicial, conforme mencionado a seguir:

- 25 (vinte e cinco) ações no montante de R$ 6.518, sendo com êxito remoto.

O Fundo é réu em demandas judiciais ou extrajudiciais (ações anulatórias, de cancelamento de protesto, de consignação em pagamento, declaratórias, indenizatórias, ordinárias e cautelares), conforme descrito a seguir:

- 1 (uma) ação no montante de R$ 52, com probabilidade de perda provável.
- 1 (uma) ações no montante de R$ 94, com probabilidade de perda possível.
- 2 (duas) ações no montante de R$ 1.129, com probabilidade de perda remota.

24. Deliberações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 11 de setembro de 2024

(I) Alterar a redação do item 4.8.3 do Regulamento do Fundo que trata sobre o prazo de pagamento dos resgates, de forma que passará a viger com a seguinte redação; a. 4.8.5. Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora;
(II) Alterar a reação do item 7.3 do Regulamento do Fundo que trata sobre a política de investimento, enquadramento e limites de concentração, de modo que a redação passará a vigorar:

a. Para fins tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios. Caso a composição mínima do Patrimônio Líquido do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário da Classe.

25. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	